



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), com fornecimento de linhas analógicas e digitais, Serviço DDG (Discagem Direta Gratuita - tipo 0800), Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), por meio de comutação de voz na modalidade pós-pago, a ser executado de forma contínua com manutenção em conformidade com as especificações, constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e no termo de referência, pelo prazo de 12 meses.

JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de telecomunicações de que trata a presente especificação visa atender todos os setores da Prefeitura, objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz e dados, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente bem como no atendimento aos munícipes e comunicação com Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federal.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - LOTE 1 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA (STFC) E 0800:

DOS ACESSOS

LINHAS TELEFÔNICAS:

- a) Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades e endereços estabelecidos no termo de referência;
- b) Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
- c) Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
- d) Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE.
- e) Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias;
- f) Devem ser tele alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.
- g) Tecnologias alternativas como WLL (Wireless local loop) e FWT (Fixed wireless Terminal) serão permitidas somente para endereços rurais ou muito afastadas da cidade e deverão ser submetidos à análise da CONTRATANTE.
- h) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- i) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

TRONCOS DIGITAIS E1

- a) Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas no termo de referência;
- b) Interface tipo G.703;
- c) Sinalização de Linha tipo R2D;
- d) Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;
- e) Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei nº 8.666/93;
- f) Prazo de instalação de 30 dias;
- g) Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99% ao mês;
- h) Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- i) Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;
- j) Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.
- k) Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano através de um número DDG (discagem direta gratuita);
- l) Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos;
- m) A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados no termo de referência, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

DISCAGEM DIRETA GRATUITA (0800)

Características mínimas:

- a) Fornecer os serviços nas quantidades estabelecidas neste termo de referência.
- b) O serviço 0800 deverá possuir número único;
- c) O serviço 0800 deverá completar chamadas da modalidade local originadas de terminais fixos e móveis para o mesmo DDD da localidade da CONTRATANTE;
- d) São vedadas as chamadas de longa distância nacional e longa distância internacional;
- e) O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada.

FACILIDADES DISPONÍVEIS:

- a) A utilização das facilidades deste item será objeto de aditivo contratual, pela CONTRATANTE;
- b) Agendamento por horário - permite ao CONTRATANTE especificar onde deverão terminar as chamadas em função do horário em que forem efetuadas.
- c) Agendamento por data - permite ao CONTRATANTE especificar onde as chamadas deverão terminar em função da data ou dia da semana em que serão realizadas para o número 0800.
- d) Seleção de origem - permite ao CONTRATANTE especificar para onde serão encaminhados os atendimentos (Centro de atendimento) das chamadas conforme a origem da ligação.
- e) Restrição de acesso por Telefone público
- f) Restrição de área de abrangência - permite ao CONTRATANTE bloquear as áreas das quais não deseja receber chamadas de telefones fixos ou móveis.
- g) Mensagem Personalizada - permite ao CONTRATANTE definir formato e conteúdo da mensagem que o chamador ouvirá ao ligar para o 0800.
- h) Distribuição Cíclica de Chamadas - distribui chamadas de modo uniforme, evitando a sobrecarga de um centro de atendimento ou atendente.
- i) Distribuição Sequencial de Chamadas - distribui sequencialmente as chamadas conforme ordem de troncos/ramais estabelecida, priorizando sempre a primeira terminação livre.

DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

Método

- a) Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;
- b) Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR e serviço 0800;
- c) A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;
- d) As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;
- e) As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo (inclusos nesta cotação);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

PERFIL DE TRÁFEGO

- a) Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no termo de referência como referência orientativa para apresentação de proposta;
- b) O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseada nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;
- c) O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implica em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

DA FATURA

- a) As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por linha, seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

DEFEITOS E ABERTURA/ACOMPANHAMENTO DE CHAMADAS

- a) A CONTRATADA deverá possuir um Centro de Operações totalmente funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a equipe técnica da CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.
- c) A Central de Atendimento deverá ser acessada por um número único DDG (Discagem Direta Gratuita); funcional, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias da semana.
- d) A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
- e) A equipe de gerência da CONTRATADA deverá estar capacitada para realizar configurações nos equipamentos roteadores da CONTRATANTE, atendendo todas as solicitações por meio telefônico ou através do portal de gerência.
- f) A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica.
- g) As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação.
- h) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos, infraestrutura e meios necessários para a execução do objeto contratado, cujos custos deverão estar inclusos no valor mensal a ser pago pela CONTRATANTE, com exceção da infraestrutura da rede interna (rede local), fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos, e da climatização das salas de equipamentos, nas dependências da CONTRATANTE;
- i) Designar preposto responsável pelo atendimento à CONTRATANTE, devidamente capacitado com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto contratado;
- j) Providenciar a imediata correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato.

PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

- a) O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da CONTRATANTE;
- b) O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após emissão da Ordem de Serviço, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
- b) A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
- c) As proponentes deverão apresentar valores discriminados para os serviços de:
- d) Aluguel de roteador
- e) Portas e circuitos de acesso ao Backbone
- f) As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- g) No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter à CONTRATANTE por escrito.
- h) No caso de subcontratação da última milha de terceiros, a contratada deverá informar a relação das operadoras e assumir inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade deste recurso, com níveis de serviço compatíveis com o ANS contratado.
- i) Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade da CONTRATANTE.

ESTIMATIVA DE VALORES - TELEFONIA FIXA (LOTE 1) LINHAS ANALÓGICAS, DDR E 0800

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL
Linhas Convencionais	26	R\$ 55,68	R\$ 1.447,68	R\$ 17.372,16
Minuto Fixo Fixo Local	12.600	R\$ 0,04	R\$ 504,00	R\$ 6.048,00
Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	8.600	R\$ 0,42	R\$ 3.612,00	R\$ 43.344,00
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	7.900	R\$ 0,23	R\$ 1.817,00	R\$ 21.804,00
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	340	R\$ 0,28	R\$ 95,20	R\$ 1.142,40
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	510	R\$ 0,56	R\$ 285,60	R\$ 3.427,20
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	30	R\$ 0,56	R\$ 16,80	R\$ 201,60
Tronco Digital	3	R\$ 1.499,33	R\$ 4.497,99	R\$ 53.975,88
Ramais DDR	90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Minuto Fixo Fixo Local	6.500	R\$ 0,03	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
Minuto Fixo Móvel VC1 (Local)	1.900	R\$ 0,15	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
Minuto Fixo Fixo Intra Regional	3.600	R\$ 0,08	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
Minuto Fixo Fixo Inter Regional	250	R\$ 0,08	R\$ 20,00	R\$ 240,00
Minuto Fixo Móvel VC2 (Regional)	380	R\$ 0,20	R\$ 76,00	R\$ 912,00
Minuto Fixo Móvel VC3 (Nacional)	20	R\$ 0,20	R\$ 4,00	R\$ 48,00
Minutos 0800	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00	R\$ 720,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 É DE: R\$ 151.871,92 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL OTOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

3.2 - LOTE 2 - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP)

DAS DEFINIÇÕES DOS TIPOS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- a) Para efeito de compreensão deste Termo de Referência, e em concordância com a legislação aplicável, para a prestação do Serviço, deverão ser observadas algumas definições importantes, tais como:

VALOR DE COMUNICAÇÃO MÓVEL-MÓVEL (VC)

- a) Valor devido pelo usuário, por unidade de tempo, pela realização de chamada destinada a usuário do SMP ou SME, cujo código de acesso de sua Estação Móvel pertence à mesma Área de Registro de origem da chamada. Este pode ser utilizado de VC1 até VC3.

Mais definições:

- a) **Chamadas locais (VC1)** As áreas locais, ou de registro, dos telefones celulares são definidas pelos códigos nacionais (DDD).
- b) Serão consideradas locais e pagarão o Valor de Comunicação 1 (VC1) as chamadas entre telefones que estiverem na mesma área local (mesmo DDD).
- c) Quando o celular estiver fora da área local onde está registrado (área de registro) ele pagará também um **adicional por chamada (AD)**.
- d) VC1 Somente são faturadas chamadas com duração superior a 3 segundos.
- e) **Chamadas de Longa Distância (VC2 e VC3)**
- f) Serão consideradas de longa distância as chamadas entre telefones que estiverem em áreas locais diferentes.
- g) **VC2:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for igual e o segundo diferente.
- h) **VC3:** se o primeiro dígito do DDD dos dois telefones for diferente.
- i) **Internacional** destinada a outros países.
- j) Nas chamadas de longa distância é necessário utilizar o código de seleção de prestadora (CSP).
- k) **Adicional por Chamada (Serviço Móvel Pessoal) - Acrônimo: AD**
- l) Valor fixo cobrado pela Prestadora de SMP, por chamada recebida ou originada, quando o Usuário estiver localizado fora de sua Área de Mobilidade.
- m) **VC M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- n) **VC1 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- o) **AD1:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- p) **AD2:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- q) **VC2R:** Para chamadas originadas e terminadas na área de registro do assinante.
- r) **VC3R:** Para chamadas originadas e terminadas fora da área de registro do assinante.
- s) **VC2 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- t) **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - mesma operadora:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP da mesma operadora.
- u) **VC2 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.
- v) **VC3 M/F (Móvel/Fixo):** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas destinadas a assinantes do serviço fixo.
- w) **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - Para chamadas interurbanas originadas e terminadas fora da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP.**
- x) **VC3 M/M (Móvel/Móvel) - outras operadoras:** Para chamadas interurbanas originadas e terminadas dentro da área de mobilidade do assinante. Chamadas entre assinantes do SMP de outras operadoras.

O Sistema de Gestão de Telefonia fornecido pela contratada deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

- a) Acesso gratuito a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
- b) Controle de acesso por senhas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- c) Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
- d) Gestão de consumo por minutos e valores;
- e) Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- f) Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- g) Atualização dos dados máximos de 24 horas;
- h) Gerador de relatórios para cada operação da Gestão em arquivos digitais (modelo FEBRABAN);
- i) Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, as faturas de todas as entidades para o Gestor e para Entidade usuária.
- j) Disponibilizar a fatura mensal detalhada à Entidade usuária e ao Gestor, no formato CSV (Caracteres Separados por Vírgula), para *download* ou não sendo possível, por meio magnético.

APARELHOS, QUANTIDADES E PRAZO DE ENTREGA

- a) A vencedora deverá fornecer para a Prefeitura de Fartura, aparelhos móveis novos e tecnologicamente atualizados, certificados pela ANATEL, fornecidos com bateria, carregador e manuais em português, em quantidades e características especificadas neste Termo;
- b) Os aparelhos poderão ser habilitados à medida que ocorrerem efetivas demandas do Órgão Contratante.
- c) Prazo de entrega dos aparelhos é de 30 dias.
- d) Os aparelhos das linhas fixas já instaladas são de propriedades da Prefeitura Municipal de Fartura.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- a) Os equipamentos deverão ter comunicação intra grupo local (mesmo CNPJ), sem limitação de uso e sem custo adicional.

Aparelhos Tipo 1

- a) 70 equipamentos tipo Smartphone, conforme especificação abaixo:
- b) Tela 5,45"; Android Pie 9; Processador 1,5 GHz (Quad core); memória interna 32GB; memória RAM 2GB; Bateria 3000 mAh; câmera (traseira/frontal) 13 MPX / 5 MPX; dual SIM.

Serviços agregados obrigatórios, que devem estar incluídos nos preços:

- a) Identificador de chamadas;
- b) Caixa postal;
- c) Chamada em espera;
- d) Controle de Gastos para serviço de voz;
- e) Bloqueio por extravio e roubo;

PLANILHA DE SERVIÇOS

- a) A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura de 80% no Município de Fartura - SP e no Estado de São Paulo;
- b) A empresa adjudicada deverá possuir cobertura em todo território nacional;
- c) A cobertura a que se refere poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;
- d) Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;
- e) Serviço de roaming internacional, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a contratante, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação do Gestor;
- f) A prestação dos serviços se dará pelo uso da tecnologia digital com gratuidade de: caixa postal, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, transferência de chamada e avisos de chamadas perdidas e não atendidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

- g) Portabilidade;
- h) Tecnologia 3/4G;
- i) Habilitação de linhas móveis por meio de modem USB para transmissão e recepção de dados;
- j) Valor da Tarifa VC1 contratada, igual ao valor da tarifa excedente, bem como valores iguais para qualquer tipo de ligação local;
- k) Disponibilizar serviço de comunicação intragrupo ilimitado, a custo zero, dentro da área local para todas as linhas de voz;
- l) Todos os tipos de chamadas realizadas, com exceção das recebidas e realizadas no exterior, deverão ser descontados de um pacote compartilhado.
- m) Deverá ser fornecido, para o Gestor, 5% (cinco por cento) do total dos chips, para ser usado como Backup, que deverá ser habilitado, em caso de necessidade, no prazo máximo de 2 (duas) horas do chamado inicial de comunicação do problema.
- n) Disponibilizar, via web/internet, fatura com prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de pagamento.
- o) Atender de imediato, as solicitações da contratante, corrigindo no prazo máximo de **10 (dez)** dias, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

DA PLANILHA DE SERVIÇOS / VALORES ESTIMADOS - LOTE 2

TELEFONIA MÓVEL				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
Assinatura Linhas	70	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VC1 móvel - móvel mesma operadora	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VC1 móvel - outras operadoras	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
VC1 móvel - fixo	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Tarifa Zero (intragrupo VC1)	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor da mensagem de texto	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC2 para mesma operadora	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC2 para FIXO	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC2 para móvel outras operadoras	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC3 para mesma operadora	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC3 para FIXO	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Valor do VC3 para móvel outras operadoras	Ilimitado	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Serviço Controle de conta via web	70	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Pacote de dados 5GB para smartphone - Ilimitado	70	R\$ 57,49	R\$ 4.024,30	R\$ 48.291,60
TOTAL ANUAL				R\$ 48.291,60

LOTE 2 - TELEFONIA MÓVEL:

VALOR UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO DA MÉDIA PARA O LOTE 2 É DE R\$ 57,49 (CINQUENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 É DE R\$ 48.291,60 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

AS 70 LINHAS MÓVEIS DESCRITAS NO QUADRO ACIMA, SERÃO UTILIZADAS NOS RESPECTIVOS SETORES:

SETORES	LINHA MOVEL
MUSEU	1
ESPORTES	0
CHÁCARA	3
BIBLIOTECA	1
SAÚDE	26
SOCIAL	0
EDUCAÇÃO	12
ADMINISTRAÇÃO	27
TOTAL	70

4 - Linhas Telefônicas Instaladas

A administração já possui algumas linhas instaladas, conforme relação abaixo:

	Endereço	Linha nº	Unidade / Órgão / Secretaria
01	RUA ARTUR DE ANDRADE, 41	14-3308-9400	CENTRO DE SAUDE DR. ALECIO
02	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, 141	14-3308-9200	CRAS JOSE UBIRAJARA TEIXERIA
03	PÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444	14-3308-9300	PAÇO MUNICIPAL
04	SEM LOGRADOURO	8007705960	CONSELHO TUTELAR
05	RUA SÃO CAETANO, 145-VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14-3382-1194	ESF VILA N.S.DE FÁTIMA
06	RUA SANTA LUZIA, Nº 50 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14-3382-1792	MEIO AMBIENTE
07	RUA SANTA MARIA, 60 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14-3382-1592	ESCOLA PROF. MIGUEL DE GÓES.
08	RUA SÃO TOMÁS DE AQUINO, 30 - VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	14-3382-2366	PRÉ ESCOLA VILA N.SRA DE FATIMA
09	PRAÇA TENENTE CASEMIRO, 198-CENTRO	14-3382-1921	MUSEU
10	RUA VITÓRIO FURLAN Nº 180- VILA SÃO VICENTE	14-3382-2722	CCI-CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO
11	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, 490-VILA ESPERANÇA	14-3382-1646	CONSELHO TUTELAR
12	RUA: ANACLETO GONÇALVES NEVES, 521 - VILA ESPERANÇA	14-3382-1124	GARAGEM MUNICIPAL
13	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 258 - CENTRO	14-3382-1699	ESPAÇO AMIGO
14	RUA BELGRAVE T DE CARVALHO, 150 - CENTRO	14-3382-1203	EEMF.JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
15	AV JOÃO ROCHA DE ANDRADE, 589 - V.N.S.DE	14-3382-1269	CRAS ANGELO LUCARELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

	FÁTIMA		
16	RUA TIRADENTES, 247 - CENTRO	14-3382-1898	ESPORTES
17	RUA PADRÉ MOSENHOR JOSE TROMBI, 1	14-3382-1505	SAMU
18	RUA PADRÉ MOSENHOR JOSE TROMBI, 170	14-3382-2699	BIBLIOTECA
19	RUA BENJAMIN CONSTANT - CENTRO	14-3382-1244	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENE LANÇA RIBEIRO
20	RUA 12 DE OUTUBRO Nº 101	14-3382-3055	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IDALIA AP. GABRIEL DE PAULA
21	PRAÇA 9 DE JULHO, 444 - CENTRO	14-3382-1114	PONTO DE TAXI
22	RUA DR THOMAS PALMA ROCHA, 450 - CONJUNTO HAB. SÃO CAETANO	14-3382-2747	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MADRE GAETANA STERNI
23	RUA MÁRIO STELLA, 265	14-3382-4001	COORDENADORIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
24	RUA CHICA VAZ, 190 - V.L. MOREIRA	14-3382-3435	ESF SÃO CAETANO
25	RUA JURACI CLAUDINO, 80 - JD PARAISO	14-3382-3424	ESF BELA VISTA
26	RUA SÃO CAETANO, 145 - V.N.S.F.	14-3382 3089	ESF VILA N.S.DE FÁTIMA
27	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 277	14-3382 3981	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ANGELA C. LOUVISON
28	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444	14-3382-3825	OUVIDORIA
29	RUA SANTA MARIA, 60	14-3382-3319	FACULDADE UNIVESP
30	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE, 320	14-3382 3834	SAMCA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, deste exercício e subsequente:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária. 02.01.00 - GABINETE E ASSESSORIA TÉCNICA

Unidade Executora: 02.01.03 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função Programática: 04.122.0002.2.006

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 032 - Tesouro

Saldo Reserva 173/2020 R\$. 580,00

Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 - COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.02.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Função Programática: 04.122.0003.2.013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 084 - Tesouro

Saldo Reserva 174/2020..... R\$. 18.300,00

Saldo Reserva 192/2020..... R\$. 6.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.023

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 146 - TESOIRO

Saldo Reserva 189/2020..... R\$. 780,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.01 - ENSINO BÁSICO - INFANTIL PRÉ E CRECHE

Função Programática: 12.365.0005.2.024

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 157 - TESOIRO

Saldo Reserva 190/2020..... R\$. 1.350,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDAMENTAL

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO Unidade

Executora.....: 02.04.02 - ENSINO BÁSICO - FUNDAMENTAL

Função Programática: 12.361.0006.2.025

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 176 - TESOIRO

Saldo Reserva 187/2020..... R\$. 750,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Unidade Orçamentária.....: 02.04.00 - COORDENADORIA DA EDUCAÇÃO

Unidade Executora.....: 02.04.06 - ENSINO SUPERIOR

Função Programática: 12.365.0008.2.036

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 243 - TESOIRO

Saldo Reserva 188/2020..... R\$. 290,00

Unidade Executora.....: 02.04.08 - ESPORTES

MANUTENÇÃO DO SETOR ESPORTE

Função Programática: 27.812.0010.2.038

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 268 - Tesouro

Saldo Reserva 175/2020..... R\$. 350,00

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.02 - BIBLIOTECA

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA

Função Programática: 13.392.0012.2.040

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 284 - Tesouro

Saldo Reserva 176/2020..... R\$. 350,00

MANUTENÇÃO DO MUSEU

Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 - CULTURA

Unidade Executora.....: 02.05.03 - MUSEU

Função Programática: 13.392.0013.2.041

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 292 - TESOIRO

Saldo Reserva 177/2020..... R\$. 380,00

MANUTENÇÃO DO ESF

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidade Executora.....: 02.06.01 - SAÚDE

Função Programática: 10.301.0015.2.047



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 369 - FEDERAL
Saldo Reserva 178/2020..... R\$. 3.100,00
Saldo Reserva 193/2020..... R\$. 6.000,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.01 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Função Programática: 08.244.0018.2.051
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 436 - TESOURO
Saldo Reserva 179/2020..... R\$. 240,00

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.02 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Função Programática: 08.243.0018.2.053
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 451 - TESOURO
Saldo Reserva 180/2020..... R\$. 350,00

MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.03 - CRIANÇA E ADOLESCENTE
Função Programática: 08.244.0188.2.055
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 464 - TESOURO
Saldo Reserva 181/2020..... R\$. 750,00

MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA

Unidade Orçamentária.....: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Executora.....: 02.07.05 - FORTALECENDO À FAMÍLIA
Função Programática: 08.244.0018.2.055
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FICHA 479 - FEDERAL
Saldo Reserva 194/2020..... R\$. 6.700,00

Unidade Executora.....: 02.10.05 - GARAGEM E OFICINA

MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL

Função Programática: 15.452.0028.2.065
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 569 - Tesouro
Saldo Reserva 183/2020..... R\$.750,00

Unidade Orçamentária.....: 02.11.00 - MEIO AMBIENTE

Unidade Executora.....: 02.11.00 - TURISMO

MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Função Programática: 18.542.0034.2.071
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 603 - Tesouro
Saldo Reserva 184/2020..... R\$. 380,00

6 - DO PRAZO CONTRATUAL E REAJUSTE

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período (se conveniente para a administração), com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitando-se ao total máximo de sessenta meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

6.2 - Os valores deste contrato serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.3 - No caso de apresentação de novos índices pela ANATEL, fica assegurado a CONTRATADA e a CONTRATANTE, na forma do art. 65, incisos I e II, § 1º da Lei 8.666/93, a possibilidade de rediscutir os termos contratuais para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e não sendo possível, a rescisão se dará sem ônus para as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

7 - DA GARANTIA

7.1 - A licitante deverá garantir total assistência técnica durante a vigência do contrato, com exceção de equipamentos de uso interno ofertado em regime de comodato onde a manutenção correrá por conta da Contratante.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, desde que atenda todos os requisitos mínimos exigidos neste termo.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 - O local de entrega dos chips para telefonia móvel será no Setor de Informática (CPD) da Prefeitura Municipal de Fartura, sito à Pça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro, Fartura - SP, ficando responsável pelo recebimento o Sr. José Valdelei Garcia, Assessor V - lotado no setor CPD.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar o serviço 24 horas por dia e sete dias por semana;
- b) Entregar o objeto em **até 30 (trinta)** dias após o recebimento da Ordem de Serviço e assinatura do Contrato, observando a forma de entrega prevista no item 5;
- c) Fornecer atendimento DDG (discagem direta gratuita) para instalação, configuração de parâmetros, identificação e senha para a plena utilização dos serviços;
- d) Manter central de atendimento operando 24 horas por dia durante os sete dias da semana, sendo que durante o horário entre 9 e 18 horas deve manter atendimento especializado para prover imediatamente os serviços de mudança de número, bloqueios, desbloqueios e operações afins;
- e) Portabilidade Numérica: as linhas de propriedade da Prefeitura Municipal de Fartura, hoje existentes, terão assegurada sua portabilidade para a vencedora do presente certame;
- f) Não divulgar em serviços de informações nem em catálogos telefônicos os números móveis, objeto de contratação;
- g) Apresentar, mensalmente, detalhamento dos serviços prestados. A nota fiscal e respectivos deverão ser fornecidos em arquivo eletrônico, no formato texto (txt);
- h) Apresentar relatórios diversos que venham a ser solicitados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura, bem como de acordo com eventuais solicitações do Tribunal de Contas do Estado;
- i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da prestação dos serviços contratados;
- j) Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado, para adoção de medidas cabíveis;
- k) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta contratação, salvo nas hipóteses previstas em Lei;
- l) Executar os serviços em consonância com as orientações e as solicitações efetuadas pela Superintendência de Gestão Técnica da Informação da Contratante, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados na execução dos serviços e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 horas;
- m) A Contratada poderá ceder, transferir e/ou de qualquer modo negociar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato com sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou quaisquer outras sociedades com que tenha ou venha a ter vínculo societário, inclusive em decorrência de reorganização societária, independentemente de prévia ou posterior autorização, mediante mera comunicação, que não importará em novação, alteração ou em infração contratual.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos serviços contratados;
- b) Aprovar as faturas e liberá-las;
- c) Emitir a Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o décimo quinto dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.

12.2 - O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.

12.3 - O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.

12.4 - O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida individualmente para cada solicitação de serviço, em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - As sanções serão aplicadas de acordo com o Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019.

14 - DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

14.1 - Fica responsável por gerir o contrato, o Senhor José Valdelei Garcia - Assessor V (lotado no CPD) e para a função de Fiscais do Contrato, ficam designadas os servidores: Jovana Leite de Oliveira Dognani - Coordenadora Municipal da Educação, Regiane Silva de Medeiros - Coordenadora Municipal de Saúde, Janice Sebastiana de Oliveira Paula - Coordenadora Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, Mauricio Teixeira Garcia - Técnico em Agropecuária, Luiz Garbelotto Junior - Encarregado de Esportes, Luciane Erustes Domingues - Bibliotecária e José Marcos Dealis - Coordenador de Gabinete, que terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.
- c) Avaliar o serviço no ato da execução nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do serviço.

15 - DO FORO:

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 22 de Setembro de 2020.

José Valdelei Garcia
Assessor V (lotado no CPD)
Gestor

Jovana Leite de Oliveira Dognani
Coordenadora Municipal da Educação
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Regiane Silva de Medeiros
Coordenadora Municipal de Saúde
Fiscal

Janice Sebastiana de Oliveira Paula
Coordenadora Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social
Fiscal

Mauricio Teixeira Garcia
Técnico em Agropecuária
Fiscal

Luiz Garbelotto Junior
Coordenador de Esportes
Fiscal

Luciane Erustes Domingues
Bibliotecária
Fiscal

José Marcos Dealis
Coordenador de Gabinete
Fiscal